

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CMEI SONHO DE CRIANÇA ARCO ÍRIS
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de licitação nº 06/2026**

1. DO OBJETO, SUAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem de estrutura para eventos, compreendendo sonorização, iluminação, tablado, disciplinadores, tendas, painel de LED e estruturas metálicas de suporte, destinados à realização dos eventos institucionais promovidos pelo CMEI Sonho de Criança Arco-Íris no exercício de 2026, de acordo com as condições e especificações constantes abaixo:

ITEM	UND.	QTD.	Descrição	Valor Unit.	Valor total:
1.	02	SÇ	Locação de Som PA 16 com 8 subs, 8 lines, 2 amplificadores 3.200, 2 amplificadores 2000 e 1 processador 260, 1 mesa de áudio 12 canais, 4 microfones sem fio. Serviço para dois eventos 11 junho 2026 e 09 dezembro para este ano de 2026 do CMEI Sonho de Criança Arco-íris.	4.252,49	8.504,98
2.	02	SÇ	Locação de Tablado de Médio Porte, medindo 8,80 x 7,00 MT, com 50cm de altura, em estrutura metálica em ferro galvanizado, carpetado com duas escadas. Serviço para dois eventos 11 junho 2026 e 09 dezembro para este ano de 2026 do CMEI Sonho de Criança Arco-íris.	1.666,67	3.333,34
3.	02	SÇ	Locação de iluminação sendo 8 pares de LED 3 watts, 6 strobo 100 watts, rgb, 4 moving. Serviço para dois eventos 18 junho 2026 e 09 dezembro para este ano de 2026 do CMEI Sonho de Criança Arco-íris.	2.950,00	5.900,00
4.	02	SÇ	Locação De Disciplinador - 30 peças de 2 metros em estrutura metálica em ferro Serviço para dois eventos 11 junho 2026 e 09 dezembro para este ano de 2026 do CMEI Sonho de Criança Arco-íris.	2.446,67	4.933,34
5.	04	SÇ	Locação de Tendas medindo 10 X 10 - Tenda do tipo Piramidal com armação de ferro tubular galvanizado e revestida em lona de Pvc Branca Antichamas, com ponto de luz e tomada mais aterramento estaqueadas com cabos de Aço e estacas arredondadas. Serviço para dois eventos 11 junho 2026 e 09 dezembro para este ano de 2026 do CMEI Sonho de Criança Arco-íris.	1.347,44	5.389,76
6.	02	SÇ	10 MTs Painel de led p3.9, outdoor com alta resolução, com cabeamento e estrutura em alumínio Q30 para sustentação do mesmo com operador durante o evento. Para atender o Serviço para dois eventos 11 junho 2026 e 09 dezembro para este ano de 2026 do CMEI Sonho de Criança Arco-íris.	4.478,97	8.957,94

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CMEI SONHO DE CRIANÇA ARCO ÍRIS MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

1.2.2. O valor global está estimado em R\$ **37.019,36**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir adequada infraestrutura técnica, operacional e organizacional para realização dos eventos institucionais promovidos pelo CMEI Sonho de Criança Arco-Íris durante o exercício de 2026, especialmente as festividades previstas para o mês de junho Festa Cultural e a Cantata de Natal.

2.2. Os eventos possuem relevante caráter pedagógico, cultural e social, promovendo integração entre alunos, famílias, servidores e comunidade escolar, além de incentivar apresentações artísticas, culturais e recreativas desenvolvidas pela unidade de ensino.

2.3. Considerando que a instituição não dispõe de equipamentos, estruturas e equipe técnica especializada suficientes para atendimento das demandas necessárias à realização dos eventos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada apta a fornecer os serviços com qualidade, segurança, suporte técnico e adequação operacional.

2.4. A contratação visa assegurar ambiente apropriado, seguro e funcional para realização das atividades escolares e culturais, garantindo adequada execução dos eventos e melhor atendimento ao público participante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação técnica, suporte operacional e desmontagem de estrutura completa para eventos, destinada ao atendimento das necessidades do CMEI Sonho de Criança Arco-Íris durante a realização das festividades institucionais programadas para o exercício de 2026.

3.2. A contratação compreenderá o fornecimento de sistema de sonorização profissional, iluminação cênica, tablado, disciplinadores, tendas, painel de LED e estruturas metálicas de suporte, incluindo todos os equipamentos, acessórios, cabeamentos, materiais complementares, mão de obra técnica especializada, transporte, montagem, testes operacionais, acompanhamento técnico durante os eventos e desmontagem ao término das atividades.

3.3. A solução deverá garantir condições adequadas de funcionamento, segurança estrutural, estabilidade elétrica, qualidade sonora, visibilidade e organização dos espaços destinados às apresentações culturais, recreativas e institucionais promovidas pela unidade escolar.

3.4. A empresa contratada será responsável pela integral execução dos serviços, observando as especificações técnicas mínimas exigidas, normas de segurança aplicáveis, adequações elétricas necessárias, aterramento das estruturas e suporte técnico durante toda a realização dos eventos.

3.5. A contratação busca assegurar infraestrutura adequada para realização das atividades pedagógicas, culturais e comemorativas, promovendo ambiente organizado, seguro e funcional para alunos, servidores, familiares e comunidade escolar participante.

4. DO FUNDAMENTO JURIDICO

4.1. No que se refere à forma de contratação, opta-se pela dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.325/2025, tendo em vista que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para tal hipótese.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências do CMEI Sonho de Criança Arco-Íris ou em local previamente indicado pela Administração, durante os eventos programados para os dias 11 de junho de 2026 e 09 de dezembro de 2026.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CMEI SONHO DE CRIANÇA ARCO ÍRIS MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

5.2. A montagem deverá ocorrer com antecedência mínima necessária para testes operacionais e adequação técnica, devendo toda a estrutura estar integralmente concluída antes do início das atividades.

5.3. A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento dos eventos, sem causar prejuízos à unidade escolar.

5.4. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à execução dos serviços é de total responsabilidade da contratada;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será feita pela Coordenadora de Apoio e Financeiro da Escola Municipal De 1º Grau Pouso Alegre que expedirá ordem de fornecimento que serão recebidos e fiscalizados pelo responsável.

6.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela escola.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto, quantidade discriminada e valor correto, acompanhada das certidões negativas validas na data da emissão da nota fiscal;

7.2. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

7.3. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, em conta corrente no CNPJ na empresa contratada, no prazo não superior aos 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

8. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução e exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

8.2. O critério de menor preço por item visa ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores especializados e assegurar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item contratado, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8.3. A análise das propostas considerará: compatibilidade com as especificações técnicas exigidas, atendimento integral das condições previstas neste Termo de Referência, exequibilidade dos preços ofertados, regularidade da documentação de habilitação e capacidade técnica para execução do objeto.

8.4. A empresa participante deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além de comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências técnicas estabelecidas;
- apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- contiverem irregularidades, omissões ou inconsistências;
- deixarem de apresentar documentação obrigatória exigida no procedimento.

8.6. A contratação será formalizada com o fornecedor vencedor de cada item, conforme resultado do procedimento administrativo.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CMEI SONHO DE CRIANÇA ARCO ÍRIS MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. Os quantitativos dos materiais constantes neste Termo de Referência foram definidos com base em critérios técnicos e administrativos, visando assegurar o adequado atendimento das demandas pedagógicas e administrativas da Escola Municipal 1º Grau Pouso Alegre ao longo do período letivo.

10. ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. Convênio nº 003 / 2026

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA MÍNIMA

11.1. Alvará de funcionamento vigente;

11.2 Documentação pessoal e profissional do representante legal da empresa.

11.3 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

11.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, substituída pela SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; 11.9 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; 8.

11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CMEI SONHO DE CRIANÇA ARCO ÍRIS.

12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

13. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. Os serviços deverão ser fornecidos e entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação.

13.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o termo de

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CMEI SONHO DE CRIANÇA ARCO ÍRIS MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

referência.

14. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente após conclusão da montagem e testes operacionais e, definitivamente, após encerramento do evento e verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais pelo fiscal designado.

14.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14.4. Para a comprovação do recebimento dos serviços será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

15. DA GARANTIA

15.1. A Contratada deverá garantir a qualidade, segurança, estabilidade e pleno funcionamento de todos os equipamentos, estruturas e serviços fornecidos durante a execução do objeto contratado.

15.2. Durante a realização dos eventos, a Contratada será integralmente responsável pela manutenção, suporte técnico, substituição imediata de equipamentos defeituosos e correção de falhas operacionais que comprometam o funcionamento da estrutura disponibilizada.

15.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis e condições adequadas de uso.

15.4. A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos, defeitos, falhas estruturais, elétricas ou operacionais decorrentes da execução inadequada dos serviços, devendo promover as correções necessárias sem ônus adicional para a Contratante.

15.5. Não será exigida garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza, o baixo grau de complexidade e o valor da contratação.

16. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CMEI SONHO DE CRIANÇA ARCO ÍRIS PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

16.1. Esta contratação se dará por meio de Dispensa Eletrônica mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) do portal compras públicas.

16.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras das Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

16.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

16.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste termo de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

16.5. Todas as referências de tempos, no cadastro de proposta será observado, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

17.1. Será permitida a participação nesta dispensa, de empresas que comprovem por meio de documentos de

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CMEI SONHO DE CRIANÇA ARCO ÍRIS MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto e que consiga os serviços executar os serviços conforme cronograma previamente definido pela Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados dentro do prazo estabelecido;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços prestados;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21. Aplicar as penalidades cabíveis;
- f) Informar a inexecução parcial ou total do compromisso;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedor;

18.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta contratação
- b) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CMEI SONHO DE CRIANÇA ARCO ÍRIS, PARAÍSO DO TOCANTINS - TO terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços na execução do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- e) Entregar os materiais nos prazos e condições especificados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- g) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- h) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- j) Entregar o material, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verificarem defeitos/incorrecções resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- m) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- n) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CMEI SONHO DE CRIANÇA ARCO ÍRIS MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;

o) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal dos serviços prestados em desacordo com as especificações deste termo de referência e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.

p) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

q) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CMEI SONHO DE CRIANÇA ARCO ÍRIS, PARAÍSO DO TOCANTINS – TO.

s) A Contratada deverá garantir pleno funcionamento, estabilidade, segurança e suporte técnico dos equipamentos e estruturas durante toda a execução do evento, responsabilizando-se pela substituição imediata em caso de falhas operacionais.

t) A Contratada será responsável pelas instalações elétricas temporárias necessárias ao funcionamento dos equipamentos, incluindo cabeamentos, conexões, aterramento, estabilidade elétrica e segurança operacional das estruturas instaladas.

19. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

19.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos dos arts. 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2 Será responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato o coordenador financeiro da Escola.

19.3. Somente serão aceitos os serviços executados, que atender todas as especificações constantes no TR, sendo que em caso de recusa, a empresa ganhadora será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

20. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento dos serviços será efetuado de acordo com a nota fiscal atestada, obedecendo todas as exigências e especificações do termo de referência e deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

20.2 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar a descrição dos itens, valor unitário, valor total. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

20.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

20.4 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa conjunta Federal, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.5 A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

20.6 A Associação reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

20.7 A Associação reserva-se o direito de proceder com as retenções tendo em vista que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal.

21. DA VIGENCIA CONTRATUAL

6.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CMEI SONHO DE CRIANÇA ARCO ÍRIS MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

de 2026, prorrogável conforme a Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1325/2025, desde que haja interesse das partes e seja devidamente justificado no processo administrativo.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CMEI SONHO DE CRIANÇA ARCO ÍRIS PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

23.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24. DO FORO


24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. 25. DAS ASSINATURAS Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

26. DAS ASSINATURAS


26.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 27 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente
 MARIENE BARROS DE CASTRO
Data: 27/05/2026 10:33:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIENE BARROS DE CASTRO
Coordenadora Financeira

Documento assinado digitalmente
 ELIZANGELA COSTA DOS SANTOS
Data: 27/05/2026 10:48:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIZÂNGELA COSTA DOS SANTOS
Presidente da Associação